



Câmara Municipal de Sesimbra

DESPACHO

Designação do responsável pelo Canal de Denúncias no âmbito do Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações ao Direito da União Europeia

A Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, estabelece o regime geral de proteção de denunciantes de infrações, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações de Direito da União Europeia.

O artigo 8.º da citada Lei refere a obrigação de estabelecer canais de denúncia interna, estatuidando o n.º 2 do artigo 9.º que os canais de denúncia são operados internamente, para efeitos de receção e seguimento de denúncias, por pessoas ou serviços designados para o efeito.

Decorre do n.º 4 do artigo 9.º, que os trabalhadores designados neste âmbito devem rececionar e dar seguimento às denúncias, assegurando a independência, a imparcialidade, a confidencialidade, a proteção de dados, o sigilo e a ausência de conflitos de interesses no desempenho das respetivas funções.

O artigo 12.º, do citado diploma, enquadra as autoridades competentes em termos de denúncia externa.

Refere, ainda, o n.º 2 do artigo 13.º que as autoridades competentes designam os funcionários responsáveis pelo tratamento de denúncias.

Assim, nos termos e em cumprimento na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, e no uso e exercício das competências que me são conferidas pelos artigos 35.º, n.º 2, alínea a), e 37.º, do Anexo I, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atualmente em vigor, designo como responsável pelo Canal de Denúncias a Técnica Superior (Jurista) Maria da



Câmara Municipal de Sesimbra

Conceição Martelo da Fonte, porque dispõe de reconhecida idoneidade, qualificações, conhecimentos e competências adequadas para o desempenho do cargo.

Divulgue-se pelos serviços e publique-se nos termos legais.

Sesimbra, 16 de junho de 2023

O Presidente da Câmara

Francisco Manuel Firmino de Jesus